

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0003372-29.2024.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90020/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem, de Proteção e Segurança, de Manobra e Patrulhamento e Envelope Timbrado, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **52.513.190 JOSÉ NILTON SANTOS SOARES**, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.513.190/0001-44, com sede na Rua Pirineus, 27, Casa, Pau Miúdo, Salvador - BA, CEP: 40.310-230, telefone n.º (71) 98663-0942, e-mail mandalarepresentacao@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. José Nilton Santos Soares, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO I – PRECOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	PALETE EM MADEIRA PBR-I – padrão brasileiro; Em madeira de reflorestamento;	UN	800	63,00	50.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI (R\$)	Γ VALOR TOTAL (R\$)
	Não reversível;				
	Dupla face;				
	Quatro entradas, que permitam movimentação com paleteira ou empilhadeira;				
	Dimensões: 1200 mm x 1000 mm x 148 mm (comprimento x largura x altura);				
	Capacidade de carga: Dinâmica – 1.500kg;				
	Estática – 3.000kg;				
	Espessura da madeira: 24 mm para a face superior, face inferior e tábua de ligação; 76 mm para o bloco;				
	Conforme modelo constante do anexo B.1				
	Marca: ecopallet				
	Modelo: pallet de madeira				

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital (doc. 2817495)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE NILTON SANTOS SOARES**, **Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 08:54, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral, em 11/07/2024, às 13:52, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador 2891078 e o código CRC 15EF7E2A.

0014340-21.2024.6.05.8000 2891078v5